



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 1000890-89.2019.5.02.0028

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 04/07/2019

Valor da causa: R\$ 23.902,48

Partes:

RECLAMANTE: IVANILDA DOS SANTOS NUNES

ADVOGADO: ALEX DOS REIS

RECLAMADO: ITORORO VEICULOS E PECAS LTDA

ADVOGADO: LEANDRO ZUCOLOTTO GALDIOLI

RECLAMADO: CICERO VIANA FILHO

ADVOGADO: LEANDRO ZUCOLOTTO GALDIOLI

RECLAMADO: TIPRI PARTICIPACOES LTDA

ADVOGADO: LEANDRO ZUCOLOTTO GALDIOLI

RECLAMADO: MODELO EMPREENDEMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

RECLAMADO: FAMA ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA - EPP

RECLAMADO: MUSEU APART HOTEL ADMINISTRACAO DE BENS LTDA

RECLAMADO: ECONOMY CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.

RECLAMADO: JNM COMERCIO DE PEDRAS EM GERAL LTDA.

RECLAMADO: SEMPRE AUTOMOVEIS E PECAS LTDA

TERCEIRO INTERESSADO: CVF VEICULOS E PECAS EIRELI

TERCEIRO INTERESSADO: IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS

ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE PALMEIRA

TERCEIRO INTERESSADO: CIA METROPOLITANA DE HABITACAO DE SAO PAULO
COHAB SP



ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, atendendo pedido verbal da parte interessada, CERTIFICA que revendo o LIVRO 2 de Registro Geral, da serventia a seu cargo, nele foi aberta a matrícula a seguir reprografada, e os atos nela praticados:

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

7.º CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS de São Paulo

matrícula
5.396

ficha
1

São Paulo, 1º de fevereiro de 1977.

IMÓVEL: OS PRÉDIOS e respectivo terreno, situado à rua Ulisses Cruz, n.ºs. 255, 261, 275 e 279, antigos 261 e 275, no 10º Subdistrito - - BELENZINHO, medindo o terreno que corresponde ao quinhão "B" da - - planta respectiva, 21,10m. de frente para a referida rua Ulisses - Cruz, dividindo de um lado com propriedade de Antonio Tarenta, por - uma linha que acompanha os fios da Light, e se aprofunda 27,00m.; - depois, abandonando essa faixa segue, alargando-se, uma distância - de 40,00m. mais ou menos; depois, faz ângulo à direita de quem se - adentra pelo terreno, com 4,00m. de distância e, depois, faz outro - ângulo seguindo em linha reta até o antigo leito do Rio Tietê, con - frontando sempre com propriedade de Antonio Tarenta; do outro lado, - dividindo com o quinhão "A", desce em linha reta numa distância de - 34,90m.; daí, deflete à esquerda de quem se adentra pelo terreno, - seguindo uma distância de 11,00m., dividindo com os fundos do qui - nhão "A" e, a seguir, em direção um pouco oblíqua, segue por mais - 30,00m., dividindo com propriedade de Antonio Tarenta, ficando, as - sim, o terreno com uma largura de 62,00m., seguindo a linha de divi - sa até o antigo leito do Rio Tietê, confrontando com propriedade de - Leonor, Geraldina, João e Adelina Rodrigues, e, divisando nos fun - dos, em toda a extensão, com o antigo leito do Rio Tietê, numa dis - tância aproximada de 61,00m., fechando assim, um perímetro com - - 6.660,84m².

CONTRIBUINTES: n.ºs. 062.171.0015-0 - 062.171.0016-9 - 062.171.0017-7 e 062.171.0018-5.

PROPRIETÁRIOS: EMILIO ELUF, brasileiro, desquitado, proprietário, - RG. n.º.902.681-SP. e CPF.n.003.373.318, residente e domiciliado na - ta Capital, à Avenida Paulista n.21, apt.º. 32; e MICHEL AZER MALUF, - libanês, solteiro, maior, proprietário, RG. para estrangeiros, n.º . - 551.162-SP. e CPF. sob o n.º.005.314.488, residente e domiciliado - a rua Bela Cintra, n.º. 2.262, apt.º. 42, nesta Capital.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrições n.ºs. 76.288 do 9º Cartório de Regi - tro de Imóvel desta Capital, e 94.239 e 94.238, deste Cartório.

Freitas Valle

7.º Cartório de Reg. Imov.
Pça. João Mendes, 62.º and.
José Manoel de Freitas Valle
Escrivente Autorizado

R. 01- M. 5.396, em 1º de fevereiro de 1.977.

Por escritura de 07-01-1.977, (L.º 1.205, fls.89), lavrada no 22º - Cartório de Notas desta Capital, os proprietários acima qualifica - dos, TRANSMITIRAM por venda feita a COLMEIA S/A. INDÚSTRIA PAULISTA

(continua no verso)

matrícula

5.396

ficha

1

verso

DE RADIADORES, com sede nesta Capital, à rua Ulisses Cruz, nº. 127, inscrita no C.G.C. sob o nº.61.565.552/0001-31, o IMÓVEL, pelo valor de CR\$1.500.000,00.

REGISTRADO POR:*Jur. Freitas Valle*

7.º Cartório de Reg. Imov.
Praça de São Paulo, nº. 82, 1.º andar,
Jus. Freitas Valle
Escritor

R.02- em 04 de AGOSTO de 1994.

Pela Cédula de Crédito Industrial nº.94/00029-8, emitida em São Paulo, aos 06-06-1994, COLMÉIA S/A. INDÚSTRIA PAULISTA DE RADIADORES, com sede nesta Capital, à rua Ulisses Cruz, nº.127, CGC.nº.61.565.552/0001-31, DEU ao BANCO DO BRASIL S/A., sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, por sua Agência Belenzinho - São Paulo-SP., CGC.nº.00.000.000/0719-60, em HIPOTECA CEDULAR, além de outros, o IMÓVEL matriculado, para garantia do empréstimo no valor de CR\$954.055.000,00 (novecentos e cinquenta e quatro milhões e cinquenta e cinco mil cruzeiros reais), correspondentes na data da cédula a US\$500.000,00 (quinhentos mil dólares americanos), concedido pelo Banco a própria emitente, cujo pagamento será efetuado na Praça de São Paulo, aos 06-06-1996, sendo que sobre os saldos devedores diários do empréstimo, expressos em dólar dos Estados Unidos, considerando-se a taxa cambial de venda praticada pelo Banco do Brasil S/A., no mercado de Cambio de Taxas Livres, serão devidos juros a taxa de 20,39% ao ano, equivalentes a 22,00 pontos percentuais efetivos ao ano, calculados pelo método hamburguês, com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), debitados/capitalizados e exigíveis trimestralmente, em cruzeiros reais, no vencimento e na liquidação da dívida. JUROS DE MORA: 1% ao ano. MULTA: 10% sobre o principal e acessórios em débito. A presente cédula foi registrada nesta data, sob o nº. 8.438, no Livro 3-Registro Auxiliar deste Cartório.

Justo Martins Roberto Moro
Justo Martins Roberto Moro
ESCREVENTE HABILITADO

Carlos Belato Câmara
CARLOS BELATO CÂMARA
Oficial Matr.

(continua na ficha 2)

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL**7º Ofício de Registro de Imóveis
de São Paulo**

matrícula

5.396

ficha

2

São Paulo, 13 de SETEMBRO de 19 94.

(continuação da matrícula nº 5.396)

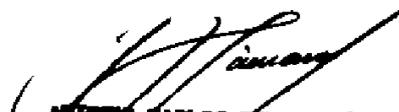
R.3, em 13 de SETEMBRO de 1.994.

Pela Cédula de Crédito Industrial nº 94/00056-5, emitida em São Paulo aos 31-8-1.994, COLMÉIA S/A. INDÚSTRIA PAULISTA DE RADIADORES, já qualificada, DEU ao BANCO DO BRASIL S/A., já qualificado, em HIPOTECA CEDULAR, além de outros, o imóvel matriculado, para garantia do empréstimo no valor de R\$499.986,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais), concedido pelo Banco à própria emitente, cujo pagamento será efetuado na Praça de São Paulo aos 28-2-1.996, atualizados na forma constante da cédula, com encargos adicionais à taxa nominal de 1.000 pontos percentuais ao mês, calculados pelo método hamburguês, com base na taxa proporcional diária (mês de 30 dias), correspondendo a 12,683 pontos percentuais efetivos ao ano. JUROS DE MORA: 1% ao ano. MULTA: 10% sobre o principal e acessórios em débito. A presente cédula foi registrada nesta data, sob o nº 8.449 no livro 3 de Registro Auxiliar deste Cartório.



Paulo Martins Robredo Neto

ESCREVENTE HABILITADO*****


ANTONIO CARLOS DELATO CÂMARA
Oficial Major**R.04- em 16 de SETEMBRO de 1994.**

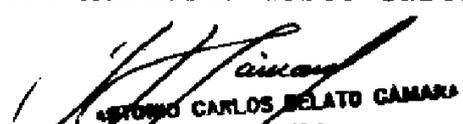
Pela Cédula de Crédito Industrial nº.94/00059-X, emitida em São Paulo, aos 13 de setembro de 1994, COLMÉIA S/A. INDÚSTRIA PAULISTA DE RADIADORES, já qualificada, DEU ao BANCO DO BRASIL S/A., já qualificado, em HIPOTECA CEDULAR, além de outros, o IMÓVEL matriculado, para garantia do empréstimo no valor de R\$435.510,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e dez reais), em moeda corrente, correspondente na data da Cédula, a US\$500.000,00 (quinhentos mil dólares americanos), concedido pelo Banco à própria emitente, cujo pagamento será efetuado na Praça de São Paulo, aos 13 de setembro de 1996, sendo que sobre os saldos devedores diários do empréstimo, expressos em dólar dos Estados Unidos, considerando-se a taxa cambial de venda praticada pelo Banco do Brasil S/A., no mercado de câmbio de Taxas livres, serão devidos juros a taxa de 20,39% ao ano, equivalente a 22,00% pontos percentuais efetivos ao ano, calculados pelo método hamburguês, com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias),

(continua no verso)

matrícula	ficha
5.396	2 verso

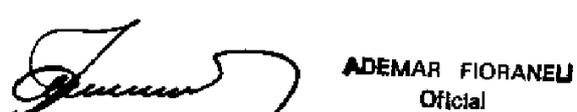
debitados/capitalizados e exigíveis trimestralmente em reais, no vencimento e na liquidação da dívida. **JUROS DE MORA: 1% ao ano. MULTA: 10% sobre o principal e acessórios em débito.** A presente cédula foi registrada nesta data, sob o nº. 8.454, no Livro 3 de Registro Auxiliar deste Cartório.


Fausto Martins Roberto
ESCREVENTE HABILITADO


ANTONIO CARLOS BELATO CAMARA
Oficial Major

R.05- em 11 de OUTUBRO de 1994.
Pela Cédula de Crédito Industrial nº.94/00062-X, emitida em São Paulo, aos 21-09-1994, COLMÉIA S/A. INDÚSTRIA PAULISTA DE RADIADORES, já qualificada, **DEU** ao BANCO DO BRASIL S/A., já qualificado, **em HIPOTECA CEDULAR** além de outros, o IMÓVEL matriculado, para garantia do empréstimo no valor de R\$680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), concedido pelo Banco à própria emitente, cujo pagamento será efetuado na Praça de São Paulo, aos 18-09-1995, atualizados na forma constante da cédula, com encargos adicionais a taxa de 39,000 pontos percentuais ao ano, calculados pelo método hamburgues, com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), correspondendo a 46,785 pontos percentuais efetivos ao ano. **JUROS DE MORA: 1% ao ano. MULTA: 10% sobre o principal e acessórios em débito.** A presente cédula foi registrada nesta data, sob o nº. 8.464, no Livro 3 de Registro Auxiliar deste Cartório.


Fausto Martins Roberto
ESCREVENTE HABILITADO


ADEMAR FIORANELI
Oficial

R.06- em 27 de OUTUBRO de 1994.
Pela Cédula de Crédito Industrial nº.94/00069-7, emitida em São Paulo, aos 13-10-1994, COLMÉIA S/A. INDÚSTRIA PAULISTA DE RADIADORES, já qualificada, **DEU** ao BANCO DO BRASIL S/A., já qualificado, **em HIPOTECA CEDULAR**, além de outros, o IMÓVEL matriculado, para garantia do empréstimo no valor de R\$330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), concedido pelo Banco à própria emitente, cujo pagamento será efetuado na Praça de São Paulo, aos 13-02-1995, atualizados na forma constante da cédula, com encargos adicionais à taxa nominal de 39,60 pontos percentuais ao ano, calculados pelo método hamburguês com base na taxa proporcional diária (ano de 360

(continua na ficha 3)

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

7º Ofício de Registro de Imóveis de São Paulo

matrícula **5.396**

ficha **3**

São Paulo, 27 de OUTUBRO de 1994.

(continuação da Matrícula nº.5.396)

dias), correspondendo a 47,65 pontos percentuais efetivos ao ano. **JUROS DE MORA: 1% ao ano. MULTA: 10%** sobre o principal e acessórios em débito. A presente cédula foi registrada nesta data, sob o nº.8.472, no Livro 3 de Registro Auxiliar deste Cartório.

Paulo Martins Roboredo Moraes
ESCREVENTE HABILITADO

Ademar Fioranelli

ADEMAR FIORANELI
Oficial

R.07- em 26 de DEZEMBRO de 1994.

Pela Cédula de Crédito Industrial nº.94/00079-4, emitida em São Paulo, aos 30-11-1994, COLMÉIA S/A. INDÚSTRIA PAULISTA DE RADIADORES, já qualificada, **DEU** ao BANCO DO BRASIL S/A., já qualificado, em **HIPOTECA CEDULAR**, além de outros, o IMÓVEL matriculado, para garantia do empréstimo no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), concedido pelo Banco à própria emitente, cujo pagamento será efetuado na Praça de São Paulo, aos 30-05-1996, atualizados na forma constante da cédula, com encargos adicionais à taxa nominal de 1,000 (um inteiro) pontos percentuais ao mês, calculados pelo método hamburguês, com base na taxa proporcional diária (mês de 30 dias), correspondendo a 12,683 pontos percentuais efetivos ao ano. **JUROS DE MORA: 1% ao ano. MULTA: 10%** sobre o principal e acessórios em débito. A presente cédula foi registrada nesta data, sob o nº.8.498, no Livro 3 de Registro Auxiliar deste Cartório.

Paulo Martins Roboredo Moraes
ESCREVENTE HABILITADO

Antonio Carlos Belato Câmara
ANTONIO CARLOS BELATO CAMARA
Oficial Substituto

R.08, em 21 de FEVEREIRO de 1.995.

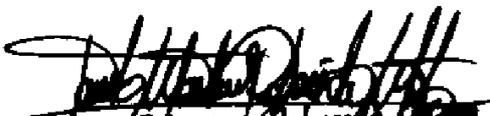
Pela Cédula de Crédito Industrial nº 94/00091-3, emitida em São Paulo aos 28-12-1.994, COLMÉIA S/A. INDÚSTRIA PAULISTA DE RADIADORES, já qualificada, **DEU** ao BANCO DO BRASIL S/A., já qualificado, em **HIPOTECA CEDULAR**, além de outros, o imóvel matriculado, para garantia do empréstimo no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), concedido pelo Banco à própria emitente, cujo pagamento será efetuado na Praça

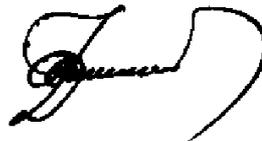
(continua no verso)

matrícula
5.396

ficha
3
verso

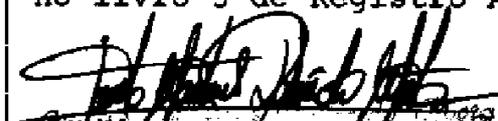
de São Paulo, aos 28-6-1.996, atualizados na forma constante da cédula, com encargos adicionais à taxa nominal de 1.000 (um inteiro), pontos percentuais ao mês, calculados pelo método hamburguês, com base na taxa proporcional diária (mês de 30 dias), correspondendo a 12,683 pontos percentuais efetivos ao ano. JUROS DE MORA: 1% ao ano. MULTA: 10%. A presente cédula foi registrada nesta data, sob o nº 8.524, no livro 3 de Registro Auxiliar deste Cartório.


Roberto Martins
ESCRIVENTE HABILITADO



ADEMAR FIORANELI
Oficial

R.09- em 26 de abril de 1995.
Pela Cédula de Crédito Industrial nº 95/00036-4, emitida em São Paulo, aos 06-03-1995, COLMÉIA S/A. INDÚSTRIA PAULISTA DE RADIADORES, já qualificada, DEU ao BANCO DO BRASIL S/A., já qualificado, em HIPOTECA CEDULAR, além de outros, o imóvel matriculado, para garantia do empréstimo no valor de R\$565.291,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil duzentos e noventa e um reais), concedido pelo Banco à própria emitente, cujo pagamento será efetuado na Praça de São Paulo, aos 05-04-1995, com juros remuneratórios à taxa nominal de 7.700 pontos percentuais ao mês, correspondentes a 143,550 pontos percentuais efetivos ao ano, calculados pelo método hamburguês com base na taxa proporcional diária (mês de 30 dias) exigido na forma constante da cédula. JUROS DE MORA: 1% ao ano. MULTA: 10%. A presente cédula foi registrada nesta data, sob o nº 8.547, no livro 3 de Registro Auxiliar deste Cartório.


Roberto Martins
ESCRIVENTE HABILITADO


ANTONIO CARLOS BELATO CANARO
Oficial Substituto

R.10- em 26 de abril de 1995.
Pela Cédula de Crédito Industrial nº 95/00039-9, emitida em São Paulo, aos 15-03-1995, COLMÉIA S/A. INDÚSTRIA PAULISTA DE RADIADORES, já qualificada, DEU ao BANCO DO BRASIL S/A., já qualificado, em HIPOTECA CEDULAR, além de outros, o imóvel matriculado, para garantia do empréstimo no va

- continua na ficha 4 -

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

7º Ofício de Registro de Imóveis de São Paulo

matrícula

ficha

5.396

4

São Paulo, 26 de abril de 19 95.

- continuação da matrícula nº 5.396 -
 lor de R\$373.796,00 (trezentos e setenta e três mil, setecentos e noventa e seis reais), concedido pelo Banco à própria emitente, cujo pagamento será efetuado na Praça de São Paulo, aos 17-04-1995, com juros remuneratórios à taxa nominal de 9.800 pontos percentuais ao mês, correspondentes a 208,417 pontos percentuais efetivos ao ano, calculados pelo método hamburguês com base na taxa proporcional diária (mês de 30 dias) exigido na forma constante da cédula. JUROS DE MORA: 1% ao ano. MULTA: 10%. A presente cédula foi registrada nesta data, sob o nº 8.548, no livro 3 de Registro Auxiliar deste Cartório.


 Augusto Martins Roboredo Mota
 ESCRIVENTE HABILITADO


 CARLOS BELATO CAMARA
 Oficial Substituto

R.11- em 26 de abril de 1995.
 Pela Cédula de Crédito Industrial nº 95/00043-7, emitida em São Paulo, aos 20-03-1995, COLMÊIA S/A. INDÚSTRIA PAULISTA DE RADIADORES, já qualificada, DEU ao BANCO DO BRASIL S/A., já qualificado, em HIPOTECA CEDULAR, além de outros, o imóvel matriculado, para garantia do empréstimo no valor de R\$158.045,00 (cento e cinquenta e oito mil e quarenta e cinco reais), concedido pelo Banco à própria emitente, cujo pagamento será efetuado na Praça de São Paulo, aos 19-04-1995, com juros remuneratórios à taxa nominal de 9.800 pontos percentuais ao mês, correspondentes a 207,063 pontos percentuais efetivos ao ano, calculados pelo método hamburguês com base na taxa proporcional diária (mês de 30 dias) exigido na forma constante da cédula. JUROS DE MORA: 1% ao ano. MULTA: 10%. A presente cédula foi registrada nesta data, sob o nº 8.549, no livro 3 de Registro Auxiliar deste Cartório.


 Augusto Martins Roboredo Mota
 ESCRIVENTE HABILITADO


 CARLOS BELATO CAMARA
 Oficial Substituto

- continua no verso -

matrícula
5.396

ficha
4
verso

R.12- em 26 de abril de 1995.
Pela Cédula de Crédito Industrial nº 95/00044-5, emitida em São Paulo, aos 20-03-1995, COLMÉIA S/A. INDÚSTRIA PAULISTA DE RADIADORES, já qualificada, DEU ao BANCO DO BRASIL S/A., já qualificado, em HIPOTECA CEDULAR, além de outros, o imóvel matriculado, para garantia do empréstimo no valor de R\$91.742,00 (noventa e um mil setecentos e quarenta e dois reais), concedido pelo Banco à própria emitente, cujo pagamento será efetuado na Praça de São Paulo, aos 19-04-1995, com juros remuneratórios à taxa nominal de 9.800 pontos percentuais ao mês, correspondentes a 207,063 pontos percentuais efetivos ao ano, calculados pelo método hamburguês com base na taxa proporcional diária (mês de 30 dias) exigido na forma constante da cédula. JUROS DE MORA: 1% ao ano. MULTA: 10%. A presente cédula foi registrada nesta data, sob o nº 8.550, no livro 3 de Registro Auxiliar deste Cartório.


Roberto Moraes
ESCREVENTE HABILITADO


ANTONIO CARLOS BELATO CAMARA
Oficial Substituto

R.13- em 26 de abril de 1995.
Pela Cédula de Crédito Industrial nº 95/00048-8, emitida em São Paulo, aos 27-03-1995, COLMÉIA S/A. INDÚSTRIA PAULISTA DE RADIADORES, já qualificada, DEU ao BANCO DO BRASIL S/A., já qualificado, em HIPOTECA CEDULAR, além de outros, o imóvel matriculado, para garantia do empréstimo no valor de R\$203.587,00 (duzentos e três mil quinhentos e oitenta e sete reais), concedido pelo Banco à própria emitente, cujo pagamento será efetuado na Praça de São Paulo, aos 26-04-1995, com juros remuneratórios à taxa nominal de 9.800 pontos percentuais ao mês, correspondentes a 207,063 pontos percentuais efetivos ao ano, calculados pelo método hamburguês com base na taxa proporcional diária (mês de 30 dias) exigido na forma constante da cédula. JUROS DE MORA: 1% ao ano. MULTA: 10%. A presente cédula foi registrada nesta data, sob o nº 8.551, no livro 3 de Registro Auxiliar deste Cartório.


Roberto Moraes
ESCREVENTE HABILITADO


ANTONIO CARLOS BELATO CAMARA
Oficial Substituto

(continua na ficha 5)

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL**7º Ofício de Registro de Imóveis
de São Paulo**

matrícula

5.396

ficha

5

São Paulo, 14 de

JUNHO

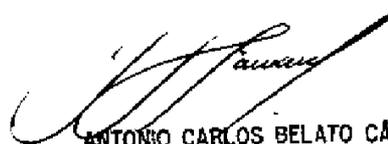
de 19 95.

(continuação da Matrícula nº.5.396)

Av.14- em 14 de JUNHO de 1995.

Por instrumento particular datado de 06-12-1994: 1) COLMÉIA S/A. INDUSTRIA PAULISTA DE RADIADORES; 2) BANCO DO BRASIL S/A.; e 3) VASCO TOZZINI; JOSÉ RODRIGUES ASSIS FILHO; SILVIA TOZZINI e DÉCIO DE GODOY, todos já qualificados, de comum acordo, **ADITAM a Cédula de Crédito Industrial registrada sob o nº.02, nesta matrícula, na forma das cláusulas seguintes:**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO: A financiada e o financiador tem justo e acordado neste ato, prorrogar o prazo de vencimento da primeira parcela da cédula ora aditada, no valor de US\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil dólares dos Estados Unidos), vencida em 06-12-1994, fixando o seu novo vencimento para 06-04-1995. O financiador e a financiada tem justo e acordado, neste ato, que os juros devidos incidentes sobre a parcela ora sob prorrogação, conforme constante da cláusula primeira deste aditivo, passarão a ser a partir de 06-12-1994 de 25,00% ao ano, equivalentes a 27,44% efetivos ao ano, calculados e exigidos conforme o que dispõe a cláusula de juros da cédula original. Assim ajustados o financiador e a financiada, declarando não haver ânimo de novar, **RATIFICAM** a cédula ora aditada, no que não for aqui expressamente alterado, tudo o que nela se contém.



ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
Oficial Substituto

R.15- em 14 de JULHO de 1995.

Do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 07-07-1995, expedido na Execução Fiscal nº.108.079.600, que a FAZENDA DO ESTADO move **contra COLMÉIA S/A. INDUSTRIA PAULISTA DE RADIADORES**, já qualificada, **VERIFICA-SE que, o IMÓVEL matriculado avaliado em R\$1.000.000,00 (hum milhão de reais), foi PENHORADO;** sendo dado a causa o valor de CR\$2.042.382.344,08 (dois bilhões, quarenta e dois milhões, trezentos e oitenta e dois mil, trezentos e quarenta e quatro cruzeiros reais e oito centavos), tendo sido nomeado como depositário: JOSÉ RODRIGUES DE ASSIS FILHO, RG.nº.6.758.707 e CIC.nº.578.411.958-34.



Paulo Sérgio de França
ESCREVENTE HABILITADO



ADEMAR FIORANELI
Oficial

(continua no verso)

matrícula

5.396

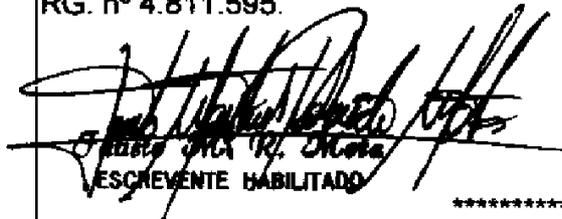
ficha

5

verso

R.16 , em 10 de JANEIRO de 1997.

Do Mandado expedido aos 12-12-1.996, pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Cível Regional do Tatuapé, desta Capital, nos Autos da Ação de Execução sob nº 2517/95, que BANCO DO BRASIL S/A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília (DF), e Agência nesta Capital, na Av. Rangel Pestana nº 2128, CGC. nº 00.000.000/0303-41, move contra COLMÉIA S/A. INDUSTRIA PAULISTA DE RADIADORES; VASCO TOZZINI; SILVIA TOZZINI; JOSÉ RODRIGUES DE ASSIS FILHO, todos já qualificados, VERIFICA-SE que o imóvel matriculado, (além de outros), foram PENHORADOS, cujo valor da causa é de R\$ 5.551.668,51 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos), em outubro de 1995; tendo sido nomeada como depositária a Gerente Geral do Banco do Brasil S/A., LÉIA MARQUES MICHELETTI, RG. nº 4.811.595.



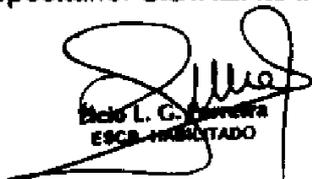
ESCREVENTE HABILITADO



ADEMAR FIORANELLI
Oficial

R. 17, em 13 de AGOSTO de 1999.

Do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito (Substituição) de 04/08/1999, extraído dos Autos da Execução Fiscal nº 108.481.611 e apensos nºs 108.609.005, 108.428.915, 108.527.737 e 108.126.662, Seção Processamento III, que a FAZENDA DO ESTADO move contra COLMÉIA S/A INDÚSTRIA PAULISTA DE RADIADORES, já qualificada, VERIFICA-SE que o imóvel matriculado, juntamente com outros, avaliados em R\$4.659.168,00 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, cento e sessenta e oito reais), foram PENHORADOS, tendo sido nomeado como depositário: SIDINEI MARCELINO, RG nº 8.575.953/SP, CPF/MF nº 766.883.488-53.



SIDINEI MARCELINO
ESCR. HABILITADO



Ademar Fioranelli
OFICIAL

R. 18, em 19 de ABRIL de 2001.

Do Mandado expedido aos 26/03/2001 pelo Juízo de Direito da 5ª Vara de Execuções Fiscais, nos Autos da Ação de Execução Fiscal (proc.1999/6182002404-9), requerida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, contra COLMÉIA S/A IND. PAULISTA DE RADIADORES, já qualificada, VERIFICA-SE que o IMÓVEL matriculado foi PENHORADO. Sendo de R\$6.161.345,84, o valor da causa, tendo sido nomeado como depositário
(continua na ficha 6)

matrícula

5.396

ficha

6

verso

Av. 21, em 23 de JULHO de 2003.

Da Carta de Arrematação expedida em 27-05-2003 pelo Cartório da 13ª Vara Cível do Foro Central, da Comarca da Capital do Estado de São Paulo e do Aviso-Recibo de IPTU nº 053.801 expedido pela Prefeitura da Capital para o exercício de 2003, consta que o imóvel matriculado acha-se lançado atualmente pela mesma Prefeitura **através do contribuinte nº 196.020.0017-0 (área maior)**.



Claudio D. F. da Silva
ESCR. AUTORIZADO

Av. 22, em 23 de JULHO de 2003.

Da Carta de Arrematação expedida em 27-05-2003 pelo Cartório da 13ª Vara Cível do Foro Central, da Comarca da Capital do Estado de São Paulo e da Ata da Assembléia Geral devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 852.124/02-8 em data de 27/08/2002, a adquirente do R. 01, COLMÉIA S/A. INDÚSTRIA PAULISTA DE RADIADORES, foi transformada em sociedade por cotas de responsabilidade limitada sob a denominação de COLMÉIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RADIADORES LTDA.



Claudio D. F. da Silva
ESCR. AUTORIZADO

R. 23, em 23 de JULHO de 2003.

Da Carta de Arrematação expedida em 27-05-2003 pelo Cartório da 13ª Vara Cível do Foro Central, da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, extraída dos autos (processo nº 000.00624.761-0-C.2441) da ação de falência de COLMÉIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RADIADORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 61.565.552/0001-31, qualificada no R. 01, verifica-se que pelo auto de leilão e arrematação datado de 13/03/2003 o imóvel foi **ARREMATADO** em hasta pública pela FAMA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS S/C LTDA com sede nesta Capital, na Praça Franklin Roosevelt nº 200, 4º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.679.620/0001-77, pelo preço de R\$2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) incluso outros imóveis.



Claudio D. F. da Silva
ESCR. AUTORIZADO

(continua na ficha 7)

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

matrícula **5.396**

ficha **7**

09 de NOVEMBRO de 2006.

São Paulo,

(continuação da matrícula nº 5.396)

Av. 24, em 09 de NOVEMBRO de 2006.

Pelo Mandado expedido aos 04/10/2006 pelo Juízo de Direito da 13ª Vara Cível da Capital, nos autos da ação de falência (proc.00.2000.624761-0-C.2441), foi determinado o **CANCELAMENTO DA HIPOTECA CEDULAR**, registrada sob o nº 02, nos termos da decisão de 22/05/2003, que transitou em julgado em 11/06/2003, e por via e consequência fica cancelada também Av. 14.

Nerinete Valeis
 ESCR. AUTORIZADA

Av. 25, em 09 de NOVEMBRO de 2006.

Pelo Mandado que deu origem à Av. 24, expedido nos autos da ação de falência (proc.00.2000.624761-0-C.2441), foi determinado o **CANCELAMENTO DA HIPOTECA CEDULAR**, registrada sob o nº 03 nos termos da decisão de 22/05/2003, que transitou em julgado em 11/06/2003.

Nerinete Valeis
 ESCR. AUTORIZADA

Av. 26, em 09 de NOVEMBRO de 2006.

Pelo Mandado que deu origem à Av. 24, expedido nos autos da ação de falência (proc.00.2000.624761-0-C.2441), foi determinado o **CANCELAMENTO DA HIPOTECA CEDULAR**, registrada sob o nº 04, nos termos da decisão de 22/05/2003, que transitou em julgado em 11/06/2003.

Nerinete Valeis
 ESCR. AUTORIZADA

Av. 27, em 09 de NOVEMBRO de 2006.

Pelo Mandado que deu origem à Av. 24, expedido nos autos da ação de falência (proc.00.2000.624761-0-C.2441), foi determinado o **CANCELAMENTO DA HIPOTECA CEDULAR**, registrada sob o nº 05, nos termos da decisão de 22/05/2003, que transitou em julgado em 11/06/2003.

Nerinete Valeis
 ESCR. AUTORIZADA

Av. 28, em 09 de NOVEMBRO de 2006.

Pelo Mandado que deu origem à Av. 24, expedido nos autos da ação de falência (proc.00.2000.624761-0-C.2441), foi determinado o **CANCELAMENTO DA**
 (continua no verso)

matricula

5.396

ficha

7

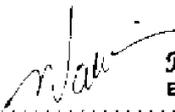
verso

HIPOTECA CEDULAR, registrada sob o nº 06, nos termos da decisão de 22/05/2003, que transitou em julgado em 11/06/2003.


Nerimete Valeis
ESCR. AUTORIZADA

Av. 29, em 09 de NOVEMBRO de 2006.

Pelo Mandado que deu origem à Av. 24, expedido nos autos da ação de falência (proc.00.2000.624761-0-C.2441), foi determinado o **CANCELAMENTO DA HIPOTECA CEDULAR**, registrada sob o nº 07, nos termos da decisão de 22/05/2003, que transitou em julgado em 11/06/2003.


Nerimete Valeis
ESCR. AUTORIZADA

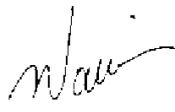
Av. 30, em 09 de NOVEMBRO de 2006.

Pelo Mandado que deu origem à Av. 24, expedido nos autos da ação de falência (proc.00.2000.624761-0-C.2441), foi determinado o **CANCELAMENTO DA HIPOTECA CEDULAR**, registrada sob o nº 08, nos termos da decisão de 22/05/2003, que transitou em julgado em 11/06/2003.


Nerimete Valeis
ESCR. AUTORIZADA

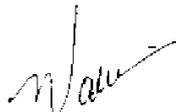
Av. 31, em 09 de NOVEMBRO de 2006.

Pelo Mandado que deu origem à Av. 24, expedido nos autos da ação de falência (proc.00.2000.624761-0-C.2441), foi determinado o **CANCELAMENTO DA HIPOTECA CEDULAR**, registrada sob o nº 09, nos termos da decisão de 22/05/2003, que transitou em julgado em 11/06/2003.


Nerimete Valeis
ESCR. AUTORIZADA

Av. 32, em 09 de NOVEMBRO de 2006.

Pelo Mandado que deu origem à Av. 24, expedido nos autos da ação de falência (proc.00.2000.624761-0-C.2441), foi determinado o **CANCELAMENTO DA HIPOTECA CEDULAR**, registrada sob o nº 10, nos termos da decisão de 22/05/2003, que transitou em julgado em 11/06/2003.


Nerimete Valeis
ESCR. AUTORIZADA

(continua na ficha 8)

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL**7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE SÃO PAULO**

matrícula

5.396

ficha

8

09 de NOVEMBRO de 2006.

São Paulo,

(continuação da matrícula nº 5.396)

Av. 33, em 09 de NOVEMBRO de 2006.

Pelo Mandado que deu origem à Av. 24, expedido nos autos da ação de falência (proc.00.2000.624761-0-C.2441), foi determinado o **CANCELAMENTO DA HIPOTECA CEDULAR**, registrada sob o nº 11, nos termos da decisão de 22/05/2003, que transitou em julgado em 11/06/2003.


Nerimete Valeis
ESCR. AUTORIZADA

Av. 34, em 09 de NOVEMBRO de 2006.

Pelo Mandado que deu origem à Av. 24, expedido nos autos da ação de falência (proc.00.2000.624761-0-C.2441), foi determinado o **CANCELAMENTO DA HIPOTECA CEDULAR**, registrada sob o nº 12, nos termos da decisão de 22/05/2003, que transitou em julgado em 11/06/2003.


Nerimete Valeis
ESCR. AUTORIZADA

Av. 35, em 09 de NOVEMBRO de 2006.

Pelo Mandado que deu origem à Av. 24, expedido nos autos da ação de falência (proc.00.2000.624761-0-C.2441), foi determinado o **CANCELAMENTO DA HIPOTECA CEDULAR**, registrada sob o nº 13, nos termos da decisão de 22/05/2003, que transitou em julgado em 11/06/2003.


Nerimete Valeis
ESCR. AUTORIZADA

Av. 36, em 28 de MARÇO de 2007.

Pelo Mandado expedido aos 30/01/2007 pelo Juízo de Direito do Setor de Execuções Fiscais da Fazenda Pública, nos autos da ação de execução fiscal, (processo nºs 10.812.666-2; 10.842.891-5; 10.848.161-1; 10.852.773-7 e 10.860.900-5), foi determinado o **CANCELAMENTO DA PENHORA**, registrada sob o nº 17.


Henrique C. F. Gama
ESCR. AUTORIZADO

Av. 37, em 28 de MARÇO de 2007.

Pelo Mandado expedido aos 29/11/2006 pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da

(continua no verso)

matrícula

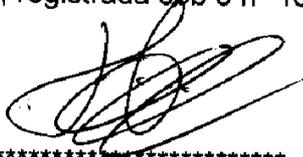
5.396

ficha

8

verso

Capital, nos autos da ação de execução, processo nº 2517/95, foi determinado o **CANCELAMENTO DA PENHORA**, registrada sob o nº 16.



Henrique C. F. Gama
ESCR. AUTORIZADO

Av. 38, em 27 de JUNHO de 2007.

Pelo Mandado expedido aos 10/04/2007 pelo Juízo de Direito da 4ª Vara de Execuções Fiscais, nos autos da ação de execução fiscal, processo nº 1999.61.82.013861-4, foi determinado o **CANCELAMENTO DA PENHORA**, registrada sob o nº 20, tendo em vista a arrematação noticiada no R. 23.



Claudio D. F. da Silva
ESCR. AUTORIZADO

Av. 39, em 30 de OUTUBRO de 2007.

Pelo Mandado expedido aos 04/09/2007 pelo Juízo de Direito da 1ª Vara de Execuções Fiscais desta Capital, nos autos da ação de execução fiscal, processo nº 96.0519460-0, foi determinado o **CANCELAMENTO DA PENHORA** registrada sob o nº 19.



Claudio D. F. da Silva
ESCR. AUTORIZADO

Av. 40, em 28 de ABRIL de 2010- (PRENOTAÇÃO nº 269.402 de 23/04/2010).

Pelo Mandado expedido aos 16/03/2010 pelo Juízo de Direito da 5ª Vara de Execuções Fiscais da Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária de São Paulo, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal (processo nº 1999.61.82.002404-9), foi determinado o **CANCELAMENTO DA PENHORA**, registrada sob o nº 18, nos termos do despacho proferido em 09/05/2008, tendo em vista a arrematação do imóvel nos autos do processo falimentar, noticiado no R.23.



Norinete Valeis
ESCR. AUTORIZADA

Av. 41, em 28 de ABRIL de 2010- (PRENOTAÇÃO nº 267.988 de 30/03/2010).

À vista da escritura de 26/03/2010 (livro 855, fls. 151/160) do 3º Tabelião de Notas da Comarca de Guarulhos, deste Estado e da Alteração Contratual datada de 29/12/2003, registrada no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta Capital sob o nº 0476380, em data de 09/02/2004, faço
(continua na ficha 9)

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE SÃO PAULO

matrícula

5.396

ficha

9

São Paulo,

28 de ABRIL de 2010.

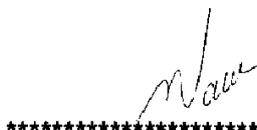
(continuação da matrícula nº 5.396)

constar que a adquirente qualificada no R.23, FAMA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS S/C LTDA., teve sua denominação social alterada para FAMA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS S/S LTDA., atualmente sediada atualmente na avenida Sumaré nº 179, sala 05.


Norinete Valeis
ESCR. AUTORIZADA

R. 42, em 28 de ABRIL de 2010- (PRENOTAÇÃO nº 267.988 de 30/03/2010).

Pela escritura que deu origem à Av.41, FAMA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS S/S LTDA., qualificada no R.23 e na Av.41, na qualidade de interveniente/hipotecante, DEU em HIPOTECA ao BANCO FIDIS S/A., com sede em Betim, Estado de Minas Gerais, no Km 429 da Rodovia Fernão Dias, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.237.425/0001-76, o imóvel matriculado, com todas as benfeitorias existentes e as que nele vierem a ser realizadas, para garantia do crédito, assumido pela devedora a empresa SEMPRE AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA., com sede nesta Capital, na rua Cerro Cora nº 1.100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.324.429/0001-50, através do Contrato de Abertura de Crédito em conta corrente nº 029, celebrado em 10/02/2010 por prazo indeterminado, no valor de R\$23.680.000,00 (vinte e três milhões, seiscentos e oitenta mil reais), correspondente nesta data a 640 veículos comercializados pela FIASA, considerados pelo seu preço médio vigente na data de celebração do contrato, que será utilizado através de estabelecimentos seus assim definidos como tal pela FIASA, independente de códigos de identificação, única e exclusivamente na aquisição de veículos novos para revenda ou ativo fixo da devedora, e/ou para aquisição de peças, acessórios ou componente de veículos, comercializados pela FIASA ou terceiros autorizados pela mesma. Constam do título outras cláusulas e condições que as partes a elas subordinam-se.


Norinete Valeis
ESCR. AUTORIZADA

Av. 43, em 12 de novembro de 2013- (PRENOTAÇÃO nº 332.745 de 31/10/2013).

Pelo Título Judicial expedido em 21/10/2013 pelo Juízo de Direito da Vara de Execuções Fiscais Estaduais, nos autos da ação de execução fiscal processo 0807960-86.0010.8.26.0014 (antigo nº 108.079.600), foi determinado o CANCELAMENTO DA PENHORA registrada sob o nº 15, tendo em vista a arrematação noticiada no R. 23.

(continua no verso)

matrícula
5.396ficha
09

verso

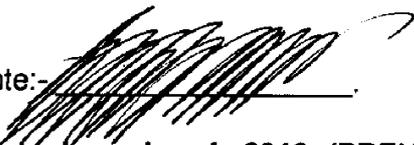
A(O) escrevente:-


Av. 44, em 12 de novembro de 2013- (PRENOTAÇÃO nº 332.748 de 31/10/2013).

Pelo instrumento particular de 15/03/2013, o BANCO FIDIS S/A, na qualidade de credor hipotecário, autorizou o cancelamento da hipoteca registrada sob o nº 42, nesta matrícula,

Claudio D. F. da Silva
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-


Av. 45, em 16 de dezembro de 2013- (PRENOTAÇÃO nº 334.112 de 03/12/2013).

À vista da Cédula de Crédito Bancário nº 75340, emitida na Cidade de São Paulo em 11 de outubro de 2013 e da consulta pública feita por esta serventia ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Secretaria da Receita Federal em 06/12/2013, faço constar que a proprietária, FAMA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS S/S LTDA, já qualificada, está sediada atualmente na avenida Joaquina Ramalho nº 26, sala 1.

Claudio D. F. da Silva
ESCR. AUTORIZADO

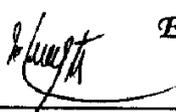
A(O) escrevente:-


R. 46, em 16 de dezembro de 2013- (PRENOTAÇÃO nº 334.112 de 03/12/2013).

Pela Cédula de Crédito Bancário nº 75340, emitida na Cidade de São Paulo em 11 de outubro de 2013, a FAMA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS S/S LTDA, já qualificada, ALIENOU FIDUCIARIAMENTE em caráter RESOLÚVEL na forma da lei 9.514/97, o imóvel ao BANCO PANAMERICANO S/A, inscrito no CNPJ/MF nº 59.285.411/0001-13, com sede nesta Capital, na avenida Paulista nº 1.374, 12º andar, para garantia da dívida contraída pela ITORORO VEICULOS E PEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 61.488.904/0001-00, com sede nesta Capital, na rua Moreira de Godói nº 215, no valor de R\$6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil reais), pagável na praça de São Paulo, na forma pactuada no instrumento, pelo prazo de 48 meses, com vencimento final em 10/10/2017, constam ainda da Cédula outras cláusulas e condições.

Elvis C. dos Santos
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-


Av. 47, em 24 de março de 2017- (PRENOTAÇÃO nº 389.432 de 09/03/2017).

À vista do instrumento particular de 20/01/2017 e da Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2014 devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 291.400/14-0 em data de 29/07/2014, faço constar que o BANCO PANAMERICANO S/A, teve sua denominação
(continua na ficha 10)

Elvis C. dos Santos
ESCR. AUTORIZADO

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE SÃO PAULO - CNS - 12459-4

matrícula

5.396

ficha

10

São Paulo,

24 de março de 2017

social alterada para BANCO PAN S/A.

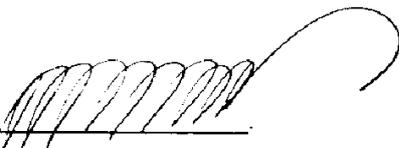
A(O) escrevente:-

Cláudio D. F. da Silva
ESCR. AUTORIZADO

Av. 48, em 24 de março de 2017- (PRENOTAÇÃO nº 389.432 de 09/03/2017).

Pelo instrumento particular de 20/01/2017, as partes contratantes (devedor/fiduciante e credor/fiduciário), de comum acordo, **ADITARAM** a Cédula de Crédito Bancário nº 75340, que deu origem ao R. 46, desta matrícula, para constar que o valor percentual da garantia descrita no Quadro VI de Resumo da cédula passa a vigorar com a redação constante do presente instrumento, ou seja, o valor dos bens: R\$6.534.600,00 (seis milhões, quinhentos e trinta e quatro mil e seiscentos reais), valor esse designado para fins e efeitos de venda em leilão público conforme cláusula Décima, a teor do artigo 24 da lei 9.514/97 e percentual de Garantia de 130% sobre o saldo devedor atualizado da operação garantida. As partes contratantes ratificam, ainda, para todos os seus termos, cláusulas, itens e demais condições estabelecidas na cédula aditada, inclusive as garantias constituídas em tudo quanto, não foi expressamente alterado pelo presente aditivo.

A(O) escrevente:-

Cláudio D. F. da Silva
ESCR. AUTORIZADO

Av. 49, em 18 de abril de 2017

À vista do reexame feito no instrumento particular de 20/01/2017 que deu origem a Av.48, procede-se a presente averbação, para constar em complementação à aludida averbação, que após o aditamento nela noticiado, o vencimento final da obrigação, será em 20/01/2020 e também quanto ao novo encargo/taxa de juros, haja vista a sua alteração para: Juros pós- fixados equivalentes a 100% da taxa DI, acrescida da Taxa Spread de 0,7974140%a.m exponencial ao mês, equivalente a 10% a.a (dez por cento) exponencial ao ano, dados esses omissos na mesma averbação.

A(O) escrevente:-

Cláudio D. F. da Silva
ESCR. AUTORIZADO

Av. 50, em 06 de junho de 2018- (PRENOTAÇÃO nº 410.261 de 23/05/2018).

Pelo instrumento particular de 27/03/2018, o BANCO PAN S/A, na qualidade de credor fiduciário, em virtude da quitação da dívida, autorizou o cancelamento da alienação fiduciária, registrada sob o nº 46, e por via de consequência canceladas ficam também as Avs. 48 e 49, retornando a plena propriedade do imóvel ao domínio da fiduciante.

(continua no verso)

matrícula

5.396

ficha

10

verso

Antonio Carlos B. Câmara
OFICIAL SUBSTITUTO

A(O) escrevente:-

R. 51, em 14 de agosto de 2020- (PRENOTAÇÃO nº 448.139 de 07/07/2020).

Pela escritura de 23/06/2020 (livro nº 3.862, fls. 279/286), do 21º Tabelião de Notas, desta Capital, **FAMA ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS S/S LTDA**, NIRE 35230217655, já qualificada, atualmente com sede nesta Capital, na avenida Angélica, nº 310, 1º andar, sala 2, **VENDEU** a **IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS**, CNPJ/MF nº 29.744.778/0001-97, com sede nesta Capital, na avenida Celso Garcia nº 499, registrada sob o nº 30.106 no 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas desta Capital, **a fração ideal correspondente à 49,4801% do imóvel** (adquirida pelo R.23), pelo valor de R\$7.195.812,36 (sete milhões, cento e noventa e cinco mil, oitocentos e doze reais e trinta e seis centavos), em cumprimento à escritura de promessa de venda e compra de 19/10/2016 (livro nº 3.676, fls. 215/226), do 8º Tabelião de Notas desta Capital, não registrada e referida no título.

selo: 124594321RW000277987RU204

Marcus Vinícius S. Brito
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-

Av. 52, em 04 de setembro de 2020- (PRENOTAÇÃO nº 451.809 de 04/09/2020).

À vista do Protocolo nº 202009.0409.01151431-IA-580 de 04/09/2020, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 404.2, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos Processo nº 00162008020015190006, da 6ª Vara do Trabalho de Maceió, Estado de Alagoas - Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, foi decretada a **Indisponibilidade dos bens** de **IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS**, CNPJ/MF nº 29.744.778/0001-97, qualificada no R.51

selo: 124594331PF000287314PS20G

Antonio Carlos B. Câmara
OFICIAL SUBSTITUTO

A(O) escrevente:-

Av. 53, em 22 de dezembro de 2020- (PRENOTAÇÃO nº 458.142 de 14/12/2020).

À vista do Protocolo nº 202009.1010.01311558-TA-609 de 10/09/2020, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 412.2, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art.

(continua na ficha 11)

**LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL**

**7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE SÃO PAULO** - CNS - 12459-4

matricula

5.396

ficha

11**22 de dezembro de 2020**

São Paulo,

12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 00162008020015190006 da 6ª Vara do Trabalho de Maceió, Estado de Alagoas - Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, foi determinado o **cancelamento da indisponibilidade dos bens** de **IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS**, CNPJ/MF nº 29.744.778/0001-97, noticiada na Av. 52.

selo: 124594331MC000346554GV20S

Antonio Carlos B. Câmara
OFICIAL SUBSTITUTO

A(O) escrevente:- _____

Av. 54, em 07 de março de 2022-

À vista do reexame feito no protocolo nº 202108.3017.01794249-IA-600 de 30/08/2021, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, nos termos do art. 213, I, letra "a", da lei nº 6.015/73 e na forma prevista no item 412.3, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 10002625520205020064 do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP, desta Capital – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi decretada a **indisponibilidade dos bens** de **FAMA ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA – EPP (FAMA)**, CNPJ/MF nº 50.679.620/0001-77, qualificada nos R. 23, Av. 41 e R. 51.

selo: 1245943J4CW000576245EX22K

Antonio Carlos B. Câmara
OFICIAL SUBSTITUTO

A(O) escrevente:- _____

Av. 55, em 07 de março de 2022- (PRENOTAÇÃO nº 488.487 de 03/03/2022).

À vista do Protocolo nº 202203.0209.02032106-IA-091 de 02/03/2022, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 412.3, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 10012219220195020021 do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP, desta Capital – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi decretada a **indisponibilidade dos bens** de **FAMA ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA – EPP (FAMA)**, CNPJ/MF nº 50.679.620/0001-77, qualificada nos R. 23, Av. 41 e R. 51.

selo: 124594331KA000577492NN22W

(continua no verso)

matricula

5.396

ficha

11

verso

Antonio Carlos B. Câmara
OFICIAL SUBSTITUTO

A(O) escrevente:-

Av. 56, em 15 de setembro de 2023- (PRENOTAÇÃO nº 536.502 de 14/09/2023).

À vista do Protocolo nº 202309.1411.02926236-IA-670 de 14/09/2023, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 412.2, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 00022249620104025001 da 5ª Vara Federal Cível de Vitória - ES - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi decretada a **indisponibilidade dos bens** de **IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS**, qualificada na referida ordem com o CNPJ/MF nº 29.744.778/0088-48 e no R.51.

selo:124594331AA000933803HO23Q

Henrique C. F. Gama
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-

Av. 57, em 22 de novembro de 2023- (PRENOTAÇÃO nº 541.086 de 07/11/2023).

Pelo r. Despacho proferido em 27/09/2023, pelo D. Juízo de Direito da 5ª Vara Federal Cível de Vitória, Estado do Espírito Santo, nos autos do processo nº 0002224-96.2010.4.02.5001/ES e à vista do Protocolo nº 202309.2717.02952938-PA-051 de 27/09/2023; recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 408.4, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que foi determinado o **cancelamento da indisponibilidade dos bens** de **IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS**, CNPJ/MF nº 29.744.778/0088-48 noticiada na av.56.

selo:124594331CO000982459SB236

Jessyka T. Uchoa da Silva
ESCRE. AUTORIZADA

A(O) escrevente:-

(continua na ficha 12)

LIRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE SÃO PAULO - CNS - 12459-4

matrícula

5.396

ficha

12

CNM: 124594.2.0005396-18
23 de outubro de 2024

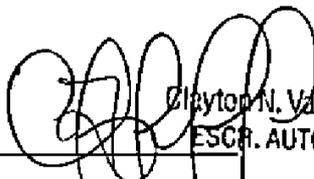
São Paulo,

Av. 58, em 23 de outubro de 2024- (PRENOTAÇÃO nº 574.549 de 11/10/2024).

Do Mandado expedido em 07/10/2024, pelo D. Juízo de Direito da 73ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, extraída dos autos da ação de Execução Trabalhista (**processo nº 1001488-05.2019.5.02.0073**), na qual figuram como **exequente**: DENILSON DANTAS DIAS, CPF/MF nº 023.146.805-96; e como **executada**: FAMA ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA (atual denominação de FAMA ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS S/S LTDA), qualificada nos Rs. 23 e 25, verifica-se que **a parte ideal correspondente à 50.5199% do imóvel matriculado foi PENHORADA**. Sendo de R\$23.969,38 (vinte e três mil, novecentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos), o valor da execução, tendo sido nomeada depositária, a executada FAMA ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA.

selo: 124594331MU001200960TR249

A(O) escrevente:-



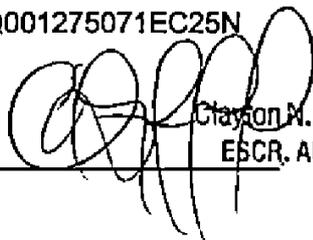
Clayton N. Vasconcelos
ESCR. AUTORIZADO

Av. 59, em 07 de fevereiro de 2025- (PRENOTAÇÃO nº 584.106 de 22/01/2025).

À vista do requerimento firmado em 22/01/2025, e da Certidão expedida em 16/12/2024, pelo D. Juízo de Direito da 12ª Vara Cível do Foro Central Cível, desta Capital extraída do processo nº 0056029-61.2023.8.26.0100, faço constar, na forma prevista no artigo 828 do Código de Processo Civil, **a existência da Ação de Execução de Cumprimento Provisório de Sentença - Corretagem**, distribuída no dia 14/10/2019 e admitida em Juízo, **na qual figuram como exequentes**: 1) 19 BROKERS IMOBILIÁRIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 22.870.032/0001-80; 2) SINGULAR SERVIÇOS & IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 14.012.858/0001-80, e 3) FM CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 62.549.449/0001-60; e **como executada**: FAMA ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA (atual denominação de FAMA ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS S/S LTDA), já qualificada, cujo valor da causa é de R\$5.140.821,52 (cinco milhões, cento e quarenta mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos).

selo: 124594331JQ001275071EC25N

A(O) escrevente:-



Clayton N. Vasconcelos
ESCR. AUTORIZADO

(continua no verso)

matrícula

5.396

ficha

12

CNM: 124594.2.0005396-18

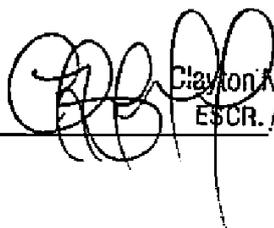
verso

Av. 60, em 10 de março de 2025- (PRENOTAÇÃO nº 587.450 de 25/02/2025).

Da Certidão expedida em 25/02/2025, pelo D. Juízo da 28ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, extraída dos autos da ação de Execução Trabalhista (*processo nº 1000890-89.2019.5.02.0028*), na qual figuram como exequente: IVANILDA DOS SANTOS NUNES, CPF/MF nº 127.826.418-32; e como executados: 1) ITORORO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 61.488.904/0001-00; 2) CICERO VIANA FILHO, CPF/MF nº 342.388.408-87; 3) TIPRI PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 09.674.074/0001-88; 4) MODELO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 21.150.119/0001-10; 5) FAMA ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA (*atual denominação de FAMA ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS S/S LTDA*), já qualificada; 6) MUSEU APART HOTEL ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 10.571.050/0001-82; 7) ECONOMY CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 24.242.006/0001-33; 8) JNM COMÉRCIO DE PEDRAS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 57.562.191/0001-00, e 9) SEMPRE AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 11.324.429/0001-50, verifica-se que o imóvel matriculado de propriedade da executada indicada no item "5", foi PENHORADO. Sendo de R\$34.762,63 (trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos), o valor da dívida, tendo sido nomeada depositária, a executada indicada no item "5" FAMA ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA. Observando-se que houve decisão judicial proferida em 14/10/2024, determinando a penhora sobre a totalidade do imóvel (100%), isto é, sobre fração superior pertencente à executada.

selo: 124594331RI001290599KE25E

A(O) escrevente:-



Clayton N. Vasconcellos
ESCR. AUTORIZADO

“ FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTA MATRICULA ”

v

Protocolo nº 587450 - Mat.: 5396 - Pag 25 de 25 - Impresso por: BOT

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão foi extraída nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei 6.015/73, mediante cópia reprográfica do inteiro teor da matrícula nela referida e representa a situação jurídica do imóvel, abrangendo ALIENAÇÕES, DIREITOS REAIS, ÔNUS REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS, que tenham sido objeto de registro ou averbação, bem como a indicação de PRENOTAÇÕES, ocorridas até a data de sua emissão. No caso de se tratar de Certidão Digital, o documento eletrônico deverá ser assinado com Certificado Digital ICP – Brasil, devendo ser conservada em meio eletrônico para a manutenção de sua validade. NADA MAIS CONSTANDO em relação ao imóvel.

O **Distrito de Guaiianazes** pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 25/12/1927; ao 3º Cartório de 26/12/1927 até 09/08/1931; ao 7º Cartório de 10/08/1931 até 14/05/1939; ao 9º Cartório de 15/05/1939 até 31/12/1971; ao 7º Cartório de 01/01/1972 até esta data. O **33º Subdistrito do Alto da Mooca** - pertence a este Cartório de 23 de dezembro de 1938 (data em que foi criado), até hoje, sendo que para fins filiatórios, o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º, 9º e 11º Oficiais de Registros de Imóveis da Capital. O **16º Subdistrito da Mooca** - pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 22-12-1912; ao 3º Cartório de 24-12-1912 até 08-12-1925; ao 1º Cartório de 09-12-1925 até 09-08-1931; ao 7º Cartório de 10-08-1931 até 14-05-1939; ao 9º Cartório de 15-05-1939 até 20-11-1942; ao 7º Cartório de 21-11-1942 até esta data. O **10º Subdistrito do B elenzinho** - pertenceu ao 1º Cartório de 27/07/1865 até 22/12/1912; ao 3º Cartório de 24/12/1912 até 09/08/1931, e ao 7º Cartório de 10/08/1931 até esta data. O 6º Subdistrito do Brás - pertenceu a esta serventia no período de 22 de setembro de 1.934 a 17 de outubro de 1.934, quando passou a integrar a competência registraria do 3º de Registro de Imóveis da Capital. O **26º Subdistrito da Vila Prudente** - (criado através do Decreto de 17/09/1934), quando pertenceu ao **6º Cartório de Registro de Imóveis** no período de 17/09/1934 à 14/05/1939, posteriormente de 15/05/1939 à 20/11/1942, passou ao 9º Cartório de Registro de imóveis e de 21/11/1942 à 31/12/1971, pertenceu ao 11º Cartório de Registro de Imóveis, todos desta Capital, retornando ao 6º Cartório de Registro de Imóveis em 01/01/1972, até a presente data. O **3º Subdistrito da Penha** - criado através do Alvará de 26/03/1876 pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Distrito de São Miguel Paulista** - criado através do Decreto de 16 de maio de 1.891 pertence atualmente, ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **27º Subdistrito do Tatuapé** - pertenceu a este Cartório de 02 de outubro de 1934 (data em que foi criado), até 20 de novembro de 1942, data em que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **46º Subdistrito da Vila Formosa** - Criado através da Lei n.8050 de 31/12/1963, pertence atualmente ao 9º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º e 11º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital. O **Município e Comarca de Guarulhos** - criado através da Lei de 24/03/1880, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Distrito de Itaquera** - criado através da Lei de 30 de dezembro de 1.929, pertenceu a este Cartório de 10 de agosto de 1.931, até 14 de maio de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **41º Subdistrito de Cangaíba** - criado através da Lei 8.050 de 31/12/1963 pertence atualmente, ao 17º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que atualmente pertence ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, e de GUARULHOS, que pertenceu anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Município e Comarca de São Caetano do Sul** - criado através da Lei de 04/12/1916, pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 01/03/1932, data que passou a pertencer ao 6º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 1º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Distrito de Ermelino Matarazzo** - criado através da Lei de 03 de dezembro de 1.958), pertence atualmente ao 12º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do Distrito de S. Miguel Paulista, que pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1939 a 06 de outubro de 1939, tendo pertencido também ao 3º e 9º Cartórios de Registro de Imóveis da Capital. O **38º Subdistrito da Vila Matilde** - criado através do Decreto de 16 de outubro de 1.939), pertence atualmente ao 16º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 9º e 12º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital.

"A pesquisa não abrange a ocorrência de indisponibilidade de bens relativa pessoas sem indicação de CPF/CNPJ nos registros de origem (Art. 13 e Art. 14 § 3º do Prov. CNJ 39/2014). Para a realização de qualquer negócio imobiliário consulte a Central de Indisponibilidade de Bens. www.indisponibilidade.org.br"

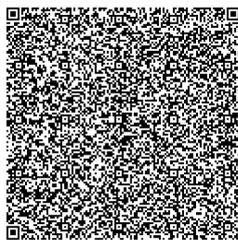
São Paulo, 10 de Março de 2025

Assinado digitalmente

Recolhidos pela guia: 46/2025

Emolumentos e selos margeados na 1ª via do título apresentado.**ATENÇÃO: Certidão válida por 30 dias somente para efeitos notariais e de registro.**

Para verificar a procedência do selo eletrônico, bem como as informações referentes aos dados do Ato praticado por esta serventia, acesse o site <https://selodigital.tjsp.jus.br/>



1245943C3FB001290598NR25Y

